



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Guaiuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 22/novembro/2017.

Término da Publicação: 20/novembro/2017.
Guaiuba/CE, 22 de novembro de 2017.

Adriano Alves Pessoa - OAB-Ce 9693
Procurador Geral

LEI Nº 847 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

DENOMINA A RUA PROFESSOR ANTÔNIO RIBEIRO NO BAIRRO HELDER BEZERRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Professor Antônio Ribeiro.

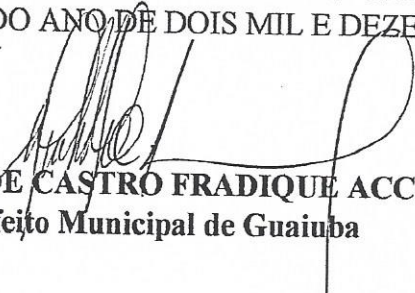
Parágrafo Único: A Rua que trata o artigo 1º se inicia na esquina da residência do Professor Evangelista e se findando na residência do Sr. Gleison Prudêncio.


Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas relativas à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA ESTADO DO CEARÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.


MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY
Prefeito Municipal de Guaiuba

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA,
PROTOCOLO
Guaiuba, 28 de 11 de 2017

Responsável